



**PTI**

Parque Tecnológico  
Itaipu

## **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**Contrato n.º. 0113/2017**

**Processo FPTI - BR n.º. 0354/2017**

**Edital n.º. 060/2017**

**Objeto: Alterar a redação do parágrafo primeiro, cláusula nona, bem como redação da cláusula décima oitava.**

“CLÁUSULA 9ª - (...) §1º - O prazo para iniciar o pagamento mensal da prestação de serviços será, 30 dias após a emissão do **ATESTADO DE CONFORMIDADE** emitido pela equipe técnica da FPTI-BR, que irá considerar o circuito de dados entregue e operacional apenas quando os requisitos descritos no Termo de Referência estiverem cumpridos e a medição prévia do SLA for realizada e estiver dentro dos parâmetros estabelecidos. Após o ateste técnico o pagamento da prestação de serviços será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite do documento fiscal, desde que o(s) objeto(s) esteja(m) em conformidade com o solicitado pela FPTI-BR.”

“CLÁUSULA 18ª - O prazo de execução e vigência contratual será de 15 (quinze) meses, a contar da data do Termo de Início do Contrato”.

**Contratante: Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil.  
CNPJ n.º.: 07.769.688/0001-18.**

**Contratada: Opçãoet Informática Ltda - ME.  
CNPJ n.º.: 05.236.051/0001-30.**

**Valor: N/A.**

**Vigência: 14/08/2017 à 13/11/2018.**

**Data de assinatura: 17/08/2017.**

**Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da FPTI-BR - "RELC".**

Foz do Iguaçu, 17 de NOVEMBRO de 2017.

**JURÍDICA - FPTI-BR.**